GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA COMPRASSC

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO	**PE 0365/2026**
PROCESSO SGPe	SES 57322/2026
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Saúde
ABERTURA	**Envio da proposta** 15/06/2026, a partir das 14:00 horas **Abertura da sessão** 25/06/2026, a partir das 09:15 horas **Início da disputa** 25/06/2026, a partir das 09:30 horas
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares de enfermaria e cirurgia
EXCLUSIVO ME/EPP	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 13.710.648,39

portaldecompras.sc.gov.br

central-pregao@sea.sc.gov.br

Pág. 01 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0365/2026
Processo n.º SES 57322/2026

O(A) **Secretaria de Estado da Administração**, com sede na Rodovia SC 401, Km 15, n.º 4.600, Bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão,** critério de julgamento de menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto e fechado para selecionar proposta objetivando a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares de enfermaria e cirurgia**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024; Decreto estadual n.º 509, de 15 de março de 2024; demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 15/06/2026.
1.2. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 25/06/2026.
1.3. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 25/06/2026.
1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
1.7. O pregão será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e senha no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
1.9. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
1.10. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos:
1.10.1. Anexo I- Quadro quantitativo dos itens;
1.10.2. Anexo I-A - Distribuição dos itens;
1.10.3. Anexo II: Modelo de proposta de preços eletrônica;
1.10.4. Anexo III: Modelo de proposta readequada.;
1.10.5. Anexo IV: Minuta de ata de registro de preços e seus anexos;
1.10.6. Anexo V: Minuta de Autorização de Fornecimento;.
1.10.7. Anexo VI: declaração de atendimento à legislação vigente;
1.10.8. Anexo VII: Formulário de Análise de Qualidade Técnica (FAT);
1.10.9. Anexo VIII: Check list de avaliação de amostras DPGC-NAENF;
1.10.10. Anexo IX: termo de referência e seus anexos.

2. DA LICITAÇÃO

Pág. 02 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

2.1. **Do objeto**

2.1.1. Esta licitação destina-se a selecionar proposta objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares de enfermaria e cirurgia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital.

2.1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.2. **Da execução da licitação**

2.2.1. O processamento da licitação pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC – será na qualidade de interveniente promotora, destinando-se o objeto licitado às necessidades da **Secretaria de Estado da Saúde**.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

3.1.1. Os itens ou lotes identificados com a expressão "**(Item exclusivo para ME/EPP)**", no Anexo I , são de participação exclusiva de licitantes enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que atenderem às exigências estabelecidas neste edital; nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de sua participação nos demais itens ou lotes.

3.1.2. O licitante que deseja gozar do tratamento diferenciado previsto no art. 48, I ou III, da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá firmar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como a declaração a que se refere o art. 4º, § 2º da Lei n.º 14.133/2021, conforme modelo anexo.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste edital;

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante;

3.2.9. organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Pág. 03 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
3.4. O impedimento de que tratam os itens 3.2.4 e 3.2.7 serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.6. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
3.8. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, automaticamente, a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO OU PREGOEIRA

4.1. São atribuições do(a) pregoeiro(a):
4.1.1. conduzir e coordenar a sessão pública;
4.1.2. receber, examinar e manifestar-se sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão. Para elaborar sua manifestação, o(a) pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios aos órgãos ou agentes públicos que elaboraram o edital ou os anexos;
4.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;
4.1.4. coordenar o envio de lances;
4.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
4.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos;
4.1.7. promover diligências para:
4.1.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
4.1.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
4.1.8. negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
4.1.9. receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
4.1.10. indicar o vencedor da licitação;
4.1.11. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Pág. 04 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

4.1.12. encaminhar os autos devidamente instruídos à autoridade competente para propor a homologação da licitação e a adjudicação de seu objeto.
4.2. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgãos ou entidade, a fim de subsidiar suas decisões.

5. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
5.1.1. A atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado para participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.
5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no cadastro geral de fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no link “Fornecedores”.
5.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no cadastro geral de fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
5.1.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.1.6. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
5.1.7. O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.1.8. Para o correto funcionamento do sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
5.1.8.1. conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
5.1.8.2. navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
5.1.8.3. javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.sc.gov.br/, na área de acesso restrito.
6.1.2. Efetuado *login* no sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.
6.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

Pág. 05 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

6.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas em lei.
6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.4. A inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6. O licitante compromete-se a guardar até a homologação da licitação todos os documentos originais ou autenticados que forem anexados eletronicamente e a apresenta-los quando requerido pela Administração.
6.6.1. O licitante que celebrar contrato com a Administração deverá guardar os documentos indicados neste item durante todo o prazo de vigência do contrato e apresenta-los quando requerido pela Administração.
6.7. Os licitantes poderão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
6.8. O fornecedor descredenciado no cadastro geral de fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, os licitantes interessados deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta enviada.
7.2.1. Não exercido o direito de retirada nos termos deste item, o licitante se obriga ao cumprimento das disposições contidas na proposta, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
7.3. **Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.**
7.4. Serão enviados aos licitantes, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
7.5. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão, sendo esse o prazo considerado em caso de omissão.
7.6. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário do item, expressos em reais, com no máximo 4 (quatro) casas decimais no campo “valor da proposta”.
7.6.1. **A proposta deve atender aos requisitos indicados nos itens 4 e 8.5 do termo de referência, observado o item 10.5 deste edital.**
7.6.2. Quando exigida a indicação de marca na proposta, é permitido ao licitante a indicação de mais de uma marca, sendo elas submetidas à análise da equipe técnica quanto à sua aceitabilidade, devendo o licitante respeitar as especificações e condições estabelecidas neste edital.
7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

Pág. 06 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

7.8. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros custos incidentes de forma direta ou indireta sobre ele.

7.8.1. **Excluem-se dessa exigência**:

7.8.1.1. As empresas catarinenses que, nos termos do Convênio ICMS 26/03, devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.8.1.2. De acordo com esse Convênio, o qual foi aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ n.º 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto estadual n.º 255, de 21 de maio de 2003.

7.8.1.3. A isenção supracitada não se aplica à licitante vencedora, quando:

7.8.1.3.1. a aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;

7.8.1.3.2. o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

7.8.1.4. Conforme o Convênio ICMS n.º 153/2015, referida isenção deve ser considerada no cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do ICMS.

7.8.1.5. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

7.8.1.6. As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

7.9. A proposta de preços com base nas especificações constantes neste Edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

7.10. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao cadastro geral de fornecedores, ficando responsáveis por quaisquer consequências, inclusive a não celebração de contratos, decorrentes da inobservância de mensagens divulgadas via *chat* ou emitidas pelo sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

7.11. Observado o prazo de validade, as propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis.

7.12. A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

7.13. A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do encerramento do prazo para interposição de recursos.

7.13.1. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. Iniciada a sessão pública do pregão, essa não será interrompida ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro ou pela pregoeira.

8.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

8.3. O(a) pregoeiro(a) poderá suspender temporariamente a sessão para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

Pág. 07 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

8.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.5. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**
9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
9.2. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
9.3. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.3.2. O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o prazo de 5 (cinco) minutos a contar da comunicação de desclassificação para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.
9.3.3. A não desclassificação da proposta pelo(a) pregoeiro(a) nos termos deste item não impede sua desclassificação na fase de julgamento.
9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
9.5. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.
9.6. A partir do horário previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à etapa da disputa.
9.6.1. O(A) pregoeiro(a) abrirá a disputa do item ou lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
9.6.2. Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
9.7. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.
9.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor inferior, no caso de critério de julgamento de menor preço, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.9. Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, no caso de critério de menor preço, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.
9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.11. O sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no *link* “histórico de lances”.
9.12. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa indicado no preâmbulo deste edital**.
9.12.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
9.12.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Pág. 08 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

9.12.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.1.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. **Do empate**

9.13.1. Ocorrendo empate será assegurada, como primeiro critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que adotado o critério de julgamento de menor preço, os lances finais enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance mais bem classificado, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, situação na qual proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.2.1. o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

9.13.2.2. o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.13.2.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do *caput* do art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.13.3. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13.5. Depois de adotados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, só poderá haver empate entre propostas de igual valor (não seguidas de lances), ou entre lances finais de igual valor.

9.13.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

9.13.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.13.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.13.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Pág. 09 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

9.13.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.13.7. Conforme art. 60, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.13.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

9.13.7.2. empresas brasileiras;

9.13.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.13.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13.7.5. Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio para definição do melhor classificado.

9.14. **Da negociação**

9.14.1. O sistema automaticamente verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e na sequência o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14.1.1. Deverá o(a) pregoeiro(a), antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.14.1.2. A negociação será realizada por intermédio do sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.14.1.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.14.1.4. Para itens divididos em cota reservada para ME/EPP e cota de livre participação, caso a cota reservada reste deserta ou frustrada, o(a) pregoeiro(a) consultará o licitante vencedora da cota de ampla concorrência, independente desta ser ME/EPP ou não, acerca do interesse em assumir a cota reservada de ME/EPP. Caso esta manifeste o interesse, a cota reservada será adjudicada em seu favor.

9.14.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será(ão) considerada(s) primeira colocada, a(s) proposta(s) que, obedecidas as condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o menor preço para o(s) item(ns) ou lote(s), conforme indicado no item 2 deste edital.

10.2. O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (https://certidoes.cgu.gov.br/);

10.2.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Pág. 10 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

10.2.4. caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação no prazo de 05 (cinco) minutos previamente a eventual desclassificação.
10.3. Serão desclassificadas as propostas que:
10.3.1. não obedecerem às especificações técnicas contidas no termo de referência;
10.3.2. não apresentarem documento adicional solicitado pela Administração, quando necessário para verificação de requisitos previstos em lei ou neste edital;
10.3.3. quando exigido pelo termo de referência, não apresentarem amostra ou protótipo;
10.3.4. contiverem vícios insanáveis;
10.3.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
10.3.6. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
10.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie:
10.4.1. **A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III deste edital e requisitos da proposta previsto nos itens 4 e 8.5 do termo de referência.**
10.4.2. **Além dos requisitos e informações previstos no termo de referência, a proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter e vir acompanhada das seguintes informações e documentos:**
10.4.2.1. Declaração de atendimento à legislação vigente, conforme anexo deste edital.
10.4.2.2. Os documentos exigidos para habilitação deste edital que não estejam contemplados no CCF, ou que estejam vencidos neste cadastro.
10.5. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de desclassificação.
10.6. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
11.1.1. Quando adotada a inversão das fases de habilitação e julgamento (ver item 9.1 deste edital), caso atendidas as condições de participação, será iniciada a fase de habilitação.
11.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico via “Chat”, em até 01 (um) dia útil, inseridos como anexos no sistema eletrônico.
11.2.1. O(A) pregoeiro(a) ou equipe de apoio verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados.
11.3. **O licitante melhor classificado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica; de habilitação fiscal, social e trabalhista; de comprovação de qualificação econômico-financeira e de comprovação de qualificação técnica indicados no item 8.7 do termo de referência.**
11.3.1. Os comprovantes de habilitação fiscal e trabalhista exigidos no termo de referência deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando no documento seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

Pág. 11 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

11.3.2. Os documentos solicitados por meio eletrônico deverão ser inseridos como anexos no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a), via "CHAT".
11.3.3. Todos documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou original em língua estrangeira acompanhado de tradução realizada por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 01 (um) dia útil após convocação do pregoeiro via "chat", inseridos como anexos no sistema eletrônico.
11.3.4. O(A) pregoeiro(a) ou a equipe de apoio verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
11.3.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei n.º 14.133/2021):
11.3.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
11.3.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
11.5. **Quando permitida a participação de consórcio de pessoas jurídicas**, observar-se o disposto no item 8.4 do termo de referência.
11.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual indicado no item 8.4 do termo de referência para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
11.6. **Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:**
11.6.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.6.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
11.6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, observado o seguinte:

Pág. 12 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

12.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
12.2.2. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.2.1, importará na preclusão desse direito.
12.2.3. Para fins deste edital considera-se "imediata" a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
12.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.3.1. Consideram-se válidos os recursos registrados no sistema, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento de documento original.
12.3.2. O sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir anexos antes de fechar a janela.
12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme orientações deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a);
13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado após apresentação da proposta inicial;
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.4. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar a ata de registro de preços, quando adotado o sistema de registro de preços;
13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
13.1.6. fraudar a licitação;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Pág. 13 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, quando for o caso:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado para o(s) item(ns) ou lote(s) (art. 6º, parágrafo único do Decreto estadual n. º 441/2024), recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 a multa será de 0,5% a 1%.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20%.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 8º, § 1º, do Decreto estadual n.º 441/2024).
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9 º do Decreto Estadual n.º 441/2024.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descritas nos itens 13.1.3 e 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

Pág. 14 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).

14.2. Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens prevista no Anexo I deste Edital, vedada a possibilidade de apresentação de proposta ou lance em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

14.3. Homologado o processo licitatório, o órgão gerenciador convocará o(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços.

14.3.1. Poderão ser formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. A assinatura da ata de registro de preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e no item 13 deste Edital.

14.4.1. O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a ata de registro de preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.

14.5. As regras referentes ao órgão gerenciador bem como a eventuais órgãos participantes e adesões são as que constam da minuta de ata de registro de preços anexa a este Edital e no termo de referência.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no PNCP durante a vigência da ata de registro de preços.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.8. Dentro do prazo da vigência da ata de registro de preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, o órgão gerenciador não participará de ata de registro de preços para os mesmos itens cujos preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n.º14.133/2021.

14.9. O licitante que, convocado para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

14.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes que mantiverem suas propostas, observada a classificação na licitação.

Pág. 15 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

14.10.2. Nas contratações previstas neste item, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no anexo da ata de registro de preços.
14.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
14.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou
14.11.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
14.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista edital, poderá:
14.12.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
14.12.2. adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.13. A disciplina do prazo de vigência da ata de registro de preços consta na respectiva minuta anexa a este edital.
14.14. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e com as disposições do termo de referência.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Vinculam contratante e contratado(a), independentemente de transcrição no termo do contrato, este edital de licitação, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação, bem como todos anexos e complementos desses documentos.
15.2. As regras relativas ao prazo de vigência, à possibilidade de prorrogação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento constam no termo de referência e, quando for o caso, na minuta de termo de contrato anexos a este edital.
15.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/04/2026 (art. 25, § 7º, da Lei n. º 14.133/2021).
15.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do(a) contratado(a), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3.2. Demais regras do reajuste constam na ata de registro de preços ou no termo de contrato, conforme o caso.
15.4. O(A) contratado(a) deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede e foto da fachada, para publicação no Portal da Transparência, conforme Lei Estadual n.º 17.983/2020.
15.5. **Da formalização do contrato**
15.5.1. Conforme informação do item 5.3 do termo de referência o termo de contrato será substituído por Autorização de Fornecimento.

15.6. **Garantia da execução contratual**
15.6.1. A disciplina da garantia da execução contratual, quando exigida, encontra-se no termo do contrato.
15.6.1.1. Caso exigido garantia da execução contratual, se o licitante optar pela modalidade seguro-garantia, deverá prestar a garantia no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação desta licitação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021)

Pág. 16 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

15.7. **Da subcontratação**

15.7.1. A possibilidade ou não de subcontratação e, em sendo o caso, as condições que devem ser observadas constam no item 4.5 do termo de referência.

16. **DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

16.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão "Fórum".

16.2. Fornecedores cadastrados ao efetuar o *login* poderão realizar impugnação acessando o processo eletrônico e selecionando o botão "Impugnação".

16.3. O sistema permite inserir anexos na aba correspondente, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação.

16.4. São válidas as impugnações registradas no sistema, com ou sem anexos, não sendo obrigatório o encaminhamento de documento original.

16.5. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo sistema eletrônico.

16.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A obtenção de cópias e a concessão de vista aos autos do processo licitatório obedecerão aos seguintes procedimentos:

17.1.1. cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/.

17.1.2. Vista dos autos do processo licitatório poderá ser realizada no endereço eletrônico http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do *link* "SGP-e" informando o n.º do processo **SGPe SES 57322/2026.**

17.2. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. A homologação do processo licitatório não implicará direito do licitante à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei n.º 14.133/2021, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento ou a abertura das propostas eletrônicas e documentos adicionais.

17.7. Caso ocorram alterações neste Edital, elas serão disponibilizadas no site http://portaldecompras.sc.gov.br/ e enviadas aos interessados registrados.

Pág. 17 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 183 da Lei n.º 14.133/2021.
17.11. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)

Pág. 18 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0365/2026
QUADRO QUANTITATIVO DOS ITENS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares de enfermaria e cirurgia, para atendimento da demanda da Gerência de Bens Regulares – GEBER e Gerência de Bens Judiciais – GEJUD.

LOTE 1					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	6604	504220471	Curativo não aderente rayon estéril, tamanho 7,5 cm x 20 cm. Cobertura para ferimentos, não aderente, composto de uma tela de rayon, estéril, livre de impurezas, alta absorção e baixa aderência, macia, trama regular, com bordas bem acabadas, livre de rasgos e fios soltos. Enrolada sobre si mesma, que proporcione conforto, manuseio fácil e seguro. Embalagem individual, identificação do produto, marca, lote de fabricação, procedência e Registro na ANVISA	Peça	600

LOTE 2					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
2	6604	504220472	Curativo não aderente rayon estéril, tamanho 7,5 cm x 40 cm. Cobertura para ferimentos, não aderente, composto de uma tela de rayon, estéril, livre de impurezas, alta absorção e baixa aderência, macia, trama regular, com bordas bem acabadas, livre de rasgos e fios soltos. Enrolada sobre si mesma, que proporcione conforto, manuseio fácil e seguro. Embalagem individual, identificação do produto, marca, lote de fabricação, procedência e Registro na ANVISA	Peça	1.500

LOTE 3					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
3	6604	504220473	Curativo não aderente rayon estéril, tamanho 7,5 cm x 80 cm. Cobertura para ferimentos, não aderente, composto de uma tela de rayon, estéril, livre de impurezas, alta absorção e baixa aderência, macia, trama regular, com bordas bem acabadas, livre de rasgos e fios soltos. Enrolada	Peça	600

Pág. 19 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

			sobre si mesma, que proporcione conforto, manuseio fácil e seguro. Embalagem individual, identificação do produto, marca, lote de fabricação, procedência e Registro na ANVISA		

LOTE 4					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
4	6604	504220474	Curativo/Atadura não aderente rayon estéril, tamanho 7,5 cm x 5 m. Cobertura para ferimentos, não aderente, composto de uma tela de rayon, estéril, livre de impurezas, alta absorção e baixa aderência, macia, trama regular, com bordas bem acabadas, livre de rasgos e fios soltos. Enrolada sobre si mesma, que proporcione conforto, manuseio fácil e seguro. Embalagem individual, identificação do produto, marca, lote de fabricação, procedência e Registro na ANVISA	Peça	156

LOTE 5					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
5	6604	9881049	Curativo não aderente rayon estéril, tamanho 7,5 cm x 10 cm. Cobertura para ferimentos, não aderente, composto de uma tela de rayon, estéril, livre de impurezas, alta absorção e baixa aderência, macia, trama regular, com bordas bem acabadas, livre de rasgos e fios soltos. Enrolada sobre si mesma, que proporcione conforto, manuseio fácil e seguro. Embalagem individual, identificação do produto, marca, lote de fabricação, procedência e Registro na ANVISA	Peça	456

LOTE 6					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
6	6607	9520013	Cateter para oxigênio em polímero plástico, pediátrico, com alça de fixação regulável, tipo óculos, flexível, estéril, embalagem individual que garanta a integridade do produto, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Peça	5.736

Pág. 20 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

LOTE 7					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
7	6607	9520055	Cateter venoso central de inserção periférica (PICC) 2,0 FR um lúmen (de 23 g/0,30mm de luz interna, para uso neonatal) volume de prime aproximadamente 0,10ml, constituído em 100% silicone ou poliuretano, centimetrado, apresentado em embalagem individual, com guia e introdutor de 22 a 26 g e 24mm de comprimento e estilete hidrofílico , radiopaco, estéril, embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Peça	450

LOTE 8					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
8	6607	9520055	Cateter venoso central de inserção periférica (PICC) 2,0 FR um lúmen (de 23 g/0,30mm de luz interna, para uso neonatal) volume de prime aproximadamente 0,10ml, constituído em 100% silicone ou poliuretano, centimetrado, apresentado em embalagem individual, com guia e introdutor de 22 a 26 g e 24mm de comprimento e estilete hidrofílico , radiopaco, estéril, embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS. **Item exclusivo para ME/EPP**	Peça	150

LOTE 9					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
9	6610	9580006	Luva cirúrgica Nº 7,0 estéril, borracha sintética, isenta de látex, formato anatômico, mínimo de 26,5 cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou outro dispositivo capaz de assegurar um ajuste ao braço do usuário, sem pó, atóxica, hipoalergênica com excelente sensibilidade tátil,	Par	9.912

Pág. 21 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

			resistente a tração descartável. Invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, dobradas de acordo com o padrão hospitalar. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, característica do produto, marca, selo de conformidade, validade, número do lote e registro no MS. Apresentar número do (CA) Certificado de Aprovação		

LOTE 10					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
10	6606	9512037	Cânula de traqueostomia pronta para uso ou de fácil montagem, sem balão, nº 3, em PVC, ponta arredondada, siliconizada, linha radiopaca, conector de padrão universal, numeração visível, nítida e permanente nas fixações laterais, com cadarços, estéril, descartável, embalagem individual, em papel grau cirúrgico, contendo identificação e procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote, registro no MS	Peça	36

LOTE 11					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
11	6621	9725127	Lâmina de enxerto em aço carbono, medindo 15cm (6 polegadas), com uma extremidades cortante, compatível com a faca da marca Richter, estéril, descartável, apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade, apresentar registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto.	Peça	396

LOTE 12					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
12	6701	62731010	Cânula para aspiração de fluido sub-retiniano 23G, a embalagem deve permitir a retirada fácil do produto,apresentando dados identificação, lote, procedência, validade, apresentar registro no MS, acondicionados em recipiente que	Peça	639

Pág. 22 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

			garanta a integridade do produto. O produto devera vir com informações técnicas em português.		

LOTE 13					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
13	6701	62731010	Cânula para aspiração de fluido sub-retiniano 23G, a embalagem deve permitir a retirada fácil do produto,apresentando dados identificação, lote, procedência, validade, apresentar registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. O produto devera vir com informações técnicas em português. **Item exclusivo para ME/EPP**	Peça	213

LOTE 14					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
14	6604	9881128	"Gel hidroativo viscoso, composto por carboximetilcelulose sódica e propilenoglicol em veículo aquoso. Embalagem unitária que garanta a integridade do produto, estéril, apresentando na embalagem dados de identificação, lote, validade e procedência. Cotação em gr, apresentação em tubo de até 35gr. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento acerca da utilização do produto para as unidades quando solicitado. Apresentar Registro na ANVISA. *Uso exclusivo do protocolo EB."	Peça	28.620

LOTE 15					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
15	6604	9881128	"Gel hidroativo viscoso, composto por carboximetilcelulose sódica e propilenoglicol em veículo aquoso. Embalagem unitária que garanta a integridade do produto, estéril, apresentando na embalagem dados de identificação, lote, validade e procedência. Cotação em gr, apresentação em tubo de até 35gr. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento acerca da utilização do produto para as unidades quando solicitado. Apresentar Registro na	Peça	9.540

Pág. 23 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

			ANVISA. *Uso exclusivo do protocolo EB." **Item exclusivo para ME/EPP**		

LOTE 16					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
16	6604	9881129	"Curativo composto por carboximetilcelulose sódica, estéril medindo 10x10 cm, com variação de 2cm para mais. Deve ser resistente à tração e altamente absorvente, absorve e retém grandes quantidades de exsudato e bactérias presentes no leito da ferida, com absorção vertical evita a maceração e dermatites das bordas da lesão, forma um gel macio e coeso, que se adapta à superfície da ferida formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos que favorece a cicatrização. Embalagem unitária que garanta a integridade do produto, estéril, apresentando na embalagem dados de identificação, lote, validade e procedência. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento acerca da utilização do produto para as unidades quando solicitado. Apresentar Registro na ANVISA.*Uso exclusivo do protocolo EB. "	Peça	2.367

LOTE 17					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
17	6604	9881129	"Curativo composto por carboximetilcelulose sódica, estéril medindo 10x10 cm, com variação de 2cm para mais. Deve ser resistente à tração e altamente absorvente, absorve e retém grandes quantidades de exsudato e bactérias presentes no leito da ferida, com absorção vertical evita a maceração e dermatites das bordas da lesão, forma um gel macio e coeso, que se adapta à superfície da ferida formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos que favorece a cicatrização. Embalagem unitária que garanta a integridade do produto, estéril, apresentando na embalagem dados de identificação, lote, validade e procedência. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento acerca da utilização do produto para	Peça	789

Pág. 24 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

			as unidades quando solicitado. Apresentar Registro na ANVISA.*Uso exclusivo do protocolo EB. " **Item exclusivo para ME/EPP**		

LOTE 18					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
18	6614	9652038	Sonda naso-gástrica curta, em plástico transparente e atóxico, tamanho 4, com dois pares de orifícios paralelos, estéril, com adaptação universal, embalagem individual, com papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Peça	10.176

LOTE 19					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
19	6607	9520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança), cânula confeccionada em material biocompatível, inerte, flexível, radiopaco, transparente, translúcido, permitindo a visualização do refluxo sanguíneo no momento da punção, calibre 18, agulha siliconizada, com bisel afiado, com conector que se adapte em qualquer equipo e/ou seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro ANVISA . Atender NR32 e NBR ISO 10555-5 vigente	Peça	122.742

LOTE 20					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
20	6607	9520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança), cânula confeccionada em material biocompatível, inerte, flexível, radiopaco, transparente, translúcido, permitindo a visualização do refluxo sanguíneo no momento da punção, calibre 18, agulha siliconizada, com bisel afiado, com conector que se adapte em	Peça	40.914

Pág. 25 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

			qualquer equipo e/ou seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro ANVISA . Atender NR32 e NBR ISO 10555-5 vigente **Item exclusivo para ME/EPP**		

LOTE 21					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
21	6612	9628008	Extensor para cateter para infusão de solução parenteral, biocompatível, em PVC, com diâmetro externo aproximado de 3,3 mm, uma extremidade com conexão LUER e na outra conexão Luer Lock, com 120 cm de comprimento, com pontas protetoras em todas as extremidades, tubo maleável, transparente, atóxico, estéril, embalagem unitária, selagem uniforme das junções, hermeticamente fechadas, calibre das conexões adequadas que não permitam vazamentos, embalagem unitária com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de data de esterilização, validade, número do lote e registro no M	Peça	28.524

LOTE 22					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
22	6621	9725029	Fio cirúrgico de nylon, monofilamentar, de poliamida, cor preta, espessura 5-0, com 45 cm de comprimento, agulha 1/2 de círculo, ponta triangular, medindo 2.5 cm com calibre proporcional ao fio, estéril, descartável, embalado individualmente em forma de sachê, abertura asséptica que permita a retirada fácil do fio. Apresentando externamente na embalagem dados de identificação, lote, marca, fabricante, procedência, validade e registro no MS.	Peça	2.568

Pág. 26 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

LOTE 23					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
23	6614	9652001	Sonda de aspiração traqueal, tamanho 4, um orifício central na porção proximal, dois orifícios intercalados em lados opostos, compatíveis com a numeração, adequados para aspiração de secreção viscosa e fluídos, atraumática, transparente, em material atóxico, isenta de impurezas, maleável, siliconizada, com adaptação universal, estéril, descartável, embalagem individual, em papel grau cirurgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Peça	28.116

LOTE 24					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
24	6606	9512047	Cânula de traqueostomia pronta para uso ou de fácil montagem, sem balão, nº 5,5, em PVC, ponta arredondada, siliconizada, linha radiopaca, conector de padrão universal, numeração visível, nítida e permanente nas fixações laterais, com cadarços, estéril, descartável, embalagem individual, em papel grau cirúrgico, contendo identificação e procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote, registro no MS	Peça	48

LOTE 25					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
25	6615	9660008	Máscara facial de uso odonto-médico hospitalar, com 3 camadas, sendo que a camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), com clip nasal. Apresentar laudo da eficiência de filtragem bacteriana (BFE) maior ou igual a 95% e eficiência de filtragem de partículas (EFP) maior ou igual a 95%, formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, com ajuste em elástico, sem desprender partículas do material (fiapos), acondicionados	Peça	2.577.150

Pág. 27 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

			em caixas ou embalagem plástica com 50 unidades, embalagem externa com dados de identificação, lote, data de fabricação e validade, procedência, registro Anvisa. Atender ABNT NBR 15052 vigente.		

LOTE 26					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
26	6615	9660008	Máscara facial de uso odonto-médico hospitalar, com 3 camadas, sendo que a camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), com clip nasal. Apresentar laudo da eficiência de filtragem bacteriana (BFE) maior ou igual a 95% e eficiência de filtragem de partículas (EFP) maior ou igual a 95%, formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, com ajuste em elástico, sem desprender partículas do material (fiapos), acondicionados em caixas ou embalagem plástica com 50 unidades, embalagem externa com dados de identificação, lote, data de fabricação e validade, procedência, registro Anvisa. Atender ABNT NBR 15052 vigente. **Item exclusivo para ME/EPP**	Peça	859.050

LOTE 27					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
27	6609	9563048	Kit dreno de tórax, composto de frasco coletor de 2000 ml com extensão que tenha elasticidade para ordenha, conector e dreno radiopaco, selagem uniforme, conexões firmes, tamanho nº 26, descartável, estéril, embalagem unitária , contendo dados de identificação procedência, tipo e data de esterilização, data de fabricação, validade e número do lote, registro no MS.	Kit	24

LOTE 28					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
28	6612	9628009	Torneira de 3 (três) vias, constituída por polietileno alta densidade, volante giratório com setas indicativas, dois conectores Luer fêmea e	Peça	214.641

Pág. 28 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

			um conetor Luer Lock macho, calibre das conexões adequados que não permitam vazamentos, tampas de proteção e vedação, atóxica, estéril, descartável. embalagem unitária com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de data de esterilização, validade, número do lote e registro no MS.		

LOTE 29					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
29	6612	9628009	Torneira de 3 (três) vias, constituída por polietileno alta densidade, volante giratório com setas indicativas, dois conectores Luer fêmea e um conetor Luer Lock macho, calibre das conexões adequados que não permitam vazamentos, tampas de proteção e vedação, atóxica, estéril, descartável. embalagem unitária com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de data de esterilização, validade, número do lote e registro no MS. **Item exclusivo para ME/EPP**	Peça	71.547

LOTE 30					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
30	6604	9881035	Curativo não aderente de tecido em tela/malha de acetato de celulose e impregnado com uma emulsão de petrolatum ou parafina, com medidas externas iguais ou entre 7 a 10 cm, embalagem unitária, que garanta a integridade do produto, orientações de composição e uso escrito em português, embalagem com identificação do produto, marca, lote de fabricação, procedência e registro ANVISA.	Peça	17.541

LOTE 31					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
31	6604	9881035	Curativo não aderente de tecido em tela/malha de acetato de celulose e impregnado com uma emulsão de petrolatum ou parafina, com medidas externas iguais ou entre 7 a 10 cm,	Peça	5.847

Pág. 29 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

			embalagem unitária, que garanta a integridade do produto, orientações de composição e uso escrito em português, embalagem com identificação do produto, marca, lote de fabricação, procedência e registro ANVISA. **Item exclusivo para ME/EPP**		

LOTE 32					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
32	6602	9423003	Solução pré-limpeza de instrumental cirúrgico e endoscópios Solução umectante para pré-limpeza de instrumental cirúrgico, pronto uso. Aplicado diretamente sobre os produtos para saúde (instrumentais ou endoscópios); Deve apresentar uma barreira de retenção de umidade por tempo prolongado; não pode ser corrosivo; deve ter ação na prevenção de biofilme, na ação antimicrobiana e Bacteriostático. Deve possuir uma boa aderência e promover cobertura uniforme do material, evitando desperdícios, prevenindo o ressecamento da matéria orgânica e biofilme, facilitando o desprendimento e a remoção de sujidade no processo de limpeza; Não deve ser espumante, para não interferir nos processos automatizados; Deve possuir registro no MS ; A empresa vencedora da licitação deverá fornecer treinamento com profissional capacitado. A embalagem deve ser entregue em frascos de no máximo 1000ml. As embalagens devem garantir a integridade do produto, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote.	Frasco	2.256

LOTE 33					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**

Pág. 30 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

33	6610	9598006	Luva em polietileno, com cinco dedos, selagem uniforme, transparente, matéria prima não reciclada e atóxica, tamanho único, ambidestra, para aspiração traqueal ou para toque ginecológico, de alta sensibilidade, descartável, estéril, embalagem unitária, contendo dados de identificação procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote, registro no MS.	Peça	214.140

LOTE 34					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
34	1704	12033005	Fralda descartável, tamanho (G) para uso adulto, super absorvente , que permita escoamento do líquido para a camada absorvente. Formato anatômico e barreiras laterais antivazamento. Elásticos nas pernas para ajuste seguro e confortável, com revestimento interno de não tecido hipoalergenico. Fitas adesivas reposicionáveis para fixação, 2 de cada lado, que permitam a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário. Pacotes fechados com no máximo 50 unidades. (obs: pacote com identificação do produto). Declaração da isenção do produto na ANVISA.	Peça	552.330

LOTE 35					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
35	1704	12033005	Fralda descartável, tamanho (G) para uso adulto, super absorvente , que permita escoamento do líquido para a camada absorvente. Formato anatômico e barreiras laterais antivazamento. Elásticos nas pernas para ajuste seguro e confortável, com revestimento interno de não tecido hipoalergenico. Fitas adesivas reposicionáveis para fixação, 2 de cada lado, que permitam a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário. Pacotes fechados com no máximo 50 unidades. (obs: pacote com identificação do produto). Declaração da isenção do produto na ANVISA. **Item exclusivo para ME/EPP**	Peça	184.110

Pág. 31 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

LOTE 36					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
36	6606	9512038	Cânula de traqueostomia pronta para uso ou de fácil montagem, sem balão, nº 3,5, em PVC, ponta arredondada, siliconizada, linha radiopaca, conector de padrão universal, numeração visível, nítida e permanente nas fixações laterais, com cadarços, estéril, descartável, embalagem individual, em papel grau cirúrgico, contendo identificação e procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote, registro no MS	Peça	60

LOTE 37					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
37	6613	9644023	Seringa descartável de polipropileno, capacidade de 20CC,adaptação de rosca, sem agulha, siliconizada, graduação exata nítida e permanente, embolo com pistão (borracha), deslizante, perfeita vedação, corpo translucido, estéril, papel grau cirúrgico, embalagem unitária, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no MS.	Peça	5.772

LOTE 38					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
38	6632	80918054	Dispositivo para infusão subcutânea de insulina, composto por Cânula Flexível, com comprimento de 13mm,Tubo de Extensão Comprimento de 60cm, dotado de conector universal exclusivo para bombas de infusão Medtronic, Adesivo hipoalergênico integrado de alta aderência para segurança durante o uso, produto estéril, apirogênico e de uso único(descartável), Embalagem individual que garanta a integridade do produto e a barreira estéril até o momento do uso, registro vigente na ANVISA, indicação de lote, data de fabricação e prazo de validade na embalagem externa.	Peça	24

Pág. 32 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

LOTE 39					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
39	6632	504223681	Creme Hidratante Nívea MILK , em frasco de 400 ml.	Frasco	24

LOTE 40					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
40	6632	80918890	Botton para gastrostomia percutânea endoscópica, 14 Fr de diâmetro e 1,5 cm de comprimento, em silicone grau médico, com fita radiopaca em todo o comprimento, sistema de trava para conexões de sondas e extensores, balonete e válvula anti-refluxo. Kit contendo: 1 sonda tipo botton com balão, 1 extensor para alimentação com clamp, 1 extensor duas vias com clamp, 1 seringa luer slip, 1 seringa bico cateter. Estéril, descartável, embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Peça	12

LOTE 41					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
41	6632	80918793	Curativo biológico oclusivo medindo 20,3 x 20,3 cm de matriz de colágeno 100% puro e natural e prata 1,2%, peça = curativo.	Peça	540

LOTE 42					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
42	6632	80918793	Curativo biológico oclusivo medindo 20,3 x 20,3 cm de matriz de colágeno 100% puro e natural e prata 1,2%, peça = curativo. **Item exclusivo para ME/EPP**	Peça	180

LOTE 43					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
43	6632	80918429	Cateter uretral hidrofilico, lubrificado, estéril, tamanho 14, masculino - SPEEDICATH Sem marca usar 009520171.	Peça	2.700

Pág. 33 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

LOTE 44					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
44	6632	80918214	Conjunto de infusão: cateter 9 mm, cânula 60 cm, caixa com 10 peças - QUICK-SET PARADIGM Ref.: MMT 397 ou MMT 397A	Caixa	1.080

LOTE 45					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
45	6632	80918214	Conjunto de infusão: cateter 9 mm, cânula 60 cm, caixa com 10 peças - QUICK-SET PARADIGM Ref.: MMT 397 ou MMT 397A **Item exclusivo para ME/EPP**	Caixa	360

LOTE 46					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
46	6632	80918816	Sensor para monitoramento de glicose - MEDTRONIC GUARDIAN GS3 MMT 7020C1	Peça	3.690

LOTE 47					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
47	6632	80918816	Sensor para monitoramento de glicose - MEDTRONIC GUARDIAN GS3 MMT 7020C1 **Item exclusivo para ME/EPP**	Peça	1.230

LOTE 48					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
48	6632	80918792	Dispositivo para infusão de insulina, 6 mm, peça = dispositivo - I-PORT MEDTRONIC	Peça	900

LOTE 49					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
49	6632	80918812	Conjunto de infusão: cateter 13 mm, cânula 60 cm, caixa com 10 peças - QUICK-SET PARADIGM Ref.: MMT 381 ou MMT 381A	Caixa	48

Pág. 34 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

LOTE 50					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
50	6606	9512139	Cânula de traqueostomia, pronta para uso ou de fácil montagem, com balão, nº 4,5, em PVC, ponta arredondada, siliconizada, linha radiopaca, conector de padrão universal, numeração visível, nítida e permanente nas fixações laterais, com cadasços, estéril, descartável, embalagem individual, em papel grau cirúrgico, contendo identificação e procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote, registro no MS.	Peça	60

LOTE 51					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
51	6632	80918826	Fralda tamanho XG - Bigfral Dermaplus Fralda unissex, para nível de incontinência severo, capacidade de absorção de líquido: 1144ml. Cintura: 120 cm a 165 cm. Peso: acima de 90 kg. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno (trilaminada), não tecido de fibras de polipropileno hidrofílico, não tecido de fibras de polipropileno hidrofóbico, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera, controlador de odor e loção hidratante. Produto isento de registro da ANVISA.	Peça	45.000

LOTE 52					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
52	6632	80918826	Fralda tamanho XG - Bigfral Dermaplus Fralda unissex, para nível de incontinência severo, capacidade de absorção de líquido: 1144ml. Cintura: 120 cm a 165 cm. Peso: acima de 90 kg. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno (trilaminada), não tecido de fibras de polipropileno hidrofílico, não tecido de fibras de polipropileno hidrofóbico, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera,	Peça	15.000

Pág. 35 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

			controlador de odor e loção hidratante. Produto isento de registro da ANVISA. **Item exclusivo para ME/EPP**		

LOTE 53					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
53	6701	103454005	Máscara de oxigênio para traqueostomia adulto, em PVC, com tubo conector que gira 360º, que comporte traquéia corrugada de 22 cm ou extensão de cânula nasal. Não estéril. Embalagem apresentando dados de identificação, lote, data da validade, procedência. Em conformidade com a legislação vigente Apresentar registro ANVISA.	Peça	516

LOTE 54					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
54	6632	80918025	Seringa 0,5 cc + agulha 8 mm x 0,3 mm - BD ULTRA FINE	Peça	20.400

LOTE 55					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
55	6632	80918766	Cânula de traqueostomia pronta para uso ou de fácil montagem, com balão, nº 6, em PVC, ponta arredondada, siliconizada, linha radiopaca, conector de padrão universal, numeração visível, nítida e permanente nas fixações laterais, com cadarços, estéril, descartável, embalagem individual, em papel grau cirúrgico, contendo identificação e procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote, registro no MS. - SHILEY	Peça	12

LOTE 56					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
56	6632	80918886	Cânula de traqueostomia (SHILEY - COVIDIEN) com balão nº 4. Material livre de DEHP. Produto com embalagem unitária, que garanta a integridade do produto, deve conter na embalagem primária: identificação do produto,	Peça	24

Pág. 36 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

			marca, lote de fabricação, procedência.		

LOTE 57					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
57	6632	504220303	Botton para gastrostomia percutânea endóscopica MIC-KEY 20FR 1,5cm. Estéril, descartável, embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Peça	12

LOTE 58					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
58	6632	504224139	Loção hidratante corporal para pele sensível Nutratopic Pro-AMP, frasco 400ml - ISDIN.	Frasco	36

LOTE 59					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
59	6632	504224137	Solução Bucal (Clorexidina 0,12% + Xilitol), frasco 250 ml - PerioNAT	Frasco	12

LOTE 60					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
60	6612	9610057	Linha de infusão de segurança (extensor do equipo de 20cm ou 23cm) para equipo de injeção de contraste durante a realização de exame de Tomografia Computadorizada, Pmin 300psi, compatível com Bomba Injetora, marca: LF, modelo Optivantage Dual Head Multipaciente, Part Number: 846700 B. *Licitar em lote com 61859013 e 9610056*	Peça	300
61	6612	9610056	Equipo para injeção de contraste durante a realização de exame de Tomografia Computadorizada, Pmax 350psi, comprimento 150cm, compatível com Bomba Injetora, marca: LF, modelo Optivantage Dual Head Multipaciente, Part Number: 846700 B. *Licitar em lote com 61859013 e 9610057*	Peça	156
62	6701	61859013	Seringa para injeção de contraste durante a realização de exame de Tomografia	Peça	156

Pág. 37 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

			Computadorizada de 12h, multipaciente, 200ml, Pmax 400psi, compatível com Bomba Injetora, marca: LF, modelo Optivantage Dual Head Multipaciente, Part Number: 846700 B. *Licitar em lote com 9610056 e 9610057*		

Pág. 38 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

ANEXO I-A
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0365/2026
DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS

Solicitante: GEJUD-GERÊNCIA DE BENS JUDICIAIS

Código	Descrição do Material	Quantidade
9512047	Cânula de traqueostomia, sem balão, nº 5,5	24
9660008	Máscara facial de uso odonto-médico hospitalar.	7.200
9598006	Luva em polietileno, com cinco dedos, selagem uniforme, transparente,	58.188
12033005	Fralda descartável tamanho G p/uso adulto c/polpa celulose.	67.584
9512038	Cânula de traqueostomia, sem balão, nº 3,5	12
9644023	Seringa descartável de polipropileno, capacidade de 20CC	1.992
80918054	Cateter Silhouette, com 60cm de tubo e 13mm de cânula	24
504223681	Creme Hidratante Nívea MILK	24
80918890	Botton para gastrostomia percutânea endoscópica 14FR 1,5cm	12
80918793	Curativo biológico oclusivo medindo 20,3 x 20,3 cm	720
80918429	Cateter uretral hidrofilico lubr.tam.14 masc.-SPEEDICATH	2.700
80918214	Conjunto infusão 9mmx60cm-QUICK-SET PARADIGM MMT397/MMT397A	1.440
80918816	Sensor de glicose - MEDTRONIC GUARDIAN GS3 MMT 7020C1	4.920
80918792	Dispositivo p/infusão de insulina - I-PORT MEDTRONIC	900
80918812	Conjunto infusão 13mmx60cm-QUICK-SET PARADIGM MMT381/MMT381A	48
80918826	Fralda tamanho XG - Bigfral Dermaplus	60.000
80918025	Seringa 0,5 cc + agulha 8 mm x 0,3 mm - BD ULTRA FINE	20.400
80918766	Cânula de traqueostomia com balão, nº 6 - SHILEY	12
80918886	Cânula de traqueostomia com balão, nº 4 - SHILEY	24
504220303	Botton p/ gastrostomia 20 FR 1,5cm MIC-KEY	12
504224139	Loção hidratante corporal para pele sensível Nutratopic Pro-AMP - ISDIN	36
504224137	Solução Bucal (Clorexidina 0,12% + Xilitol) - PerioNAT	12

Solicitante: GEBER-GERÊNCIA DE BENS REGULARES

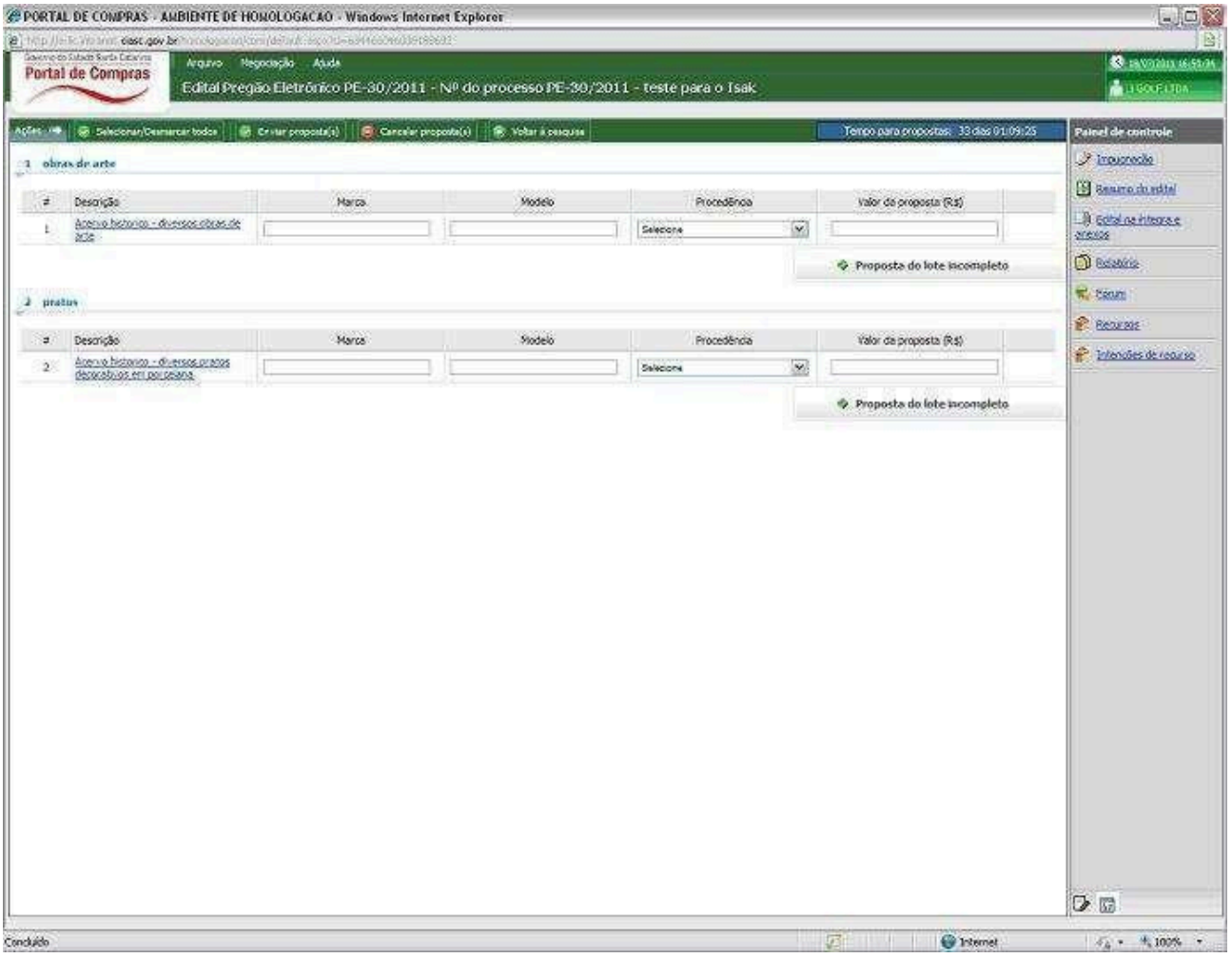
Código	Descrição do Material	Quantidade
504220471	Curativo não aderente rayon estéril 7,5 cm x 20 cm	600
504220472	Curativo não aderente rayon estéril 7,5 cm x 40 cm	1.500
504220473	Curativo não aderente rayon estéril 7,5 cm x 80 cm	600

Pág. 39 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

504220474	Curativo/Atadura não aderente rayon estéril, tamanho 7,5 cm x 5 m	156
9881049	Curativo não aderente rayon estéril 7,5 cm x 10 cm	456
9520013	Cateter para oxigênio em polímero plástico, pediátrico.	5.736
9520055	Cateter venoso central inserção periférica (PICC) 2,0 FR,23g	600
9580006	Luva cirúrgica,nº 7,0, estéril,borracha sintética,s/látex	9.912
9512037	Cânula de traqueostomia, sem balão, nº 3	36
9725127	Lâmina de enxerto em aço carbono, medindo 15cm (6 polegadas)	396
62731010	Cânula para aspiração de fluido sub-retiniano.	852
9881128	Gel hidroativo viscoso com carboximetilcelulose	38.160
9881129	Curativo composto por carboximetilcelulose sódica 10x10 cm	3.156
9652038	Sonda naso-gástrica curta, em plástico transparente e atóxico, tamanho 4,	10.176
9520090	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança) calibre 18	163.656
9628008	Extensor para cateter infusão parenteral, 120cm x 3,3 mm	28.524
9725029	Fio cirúrgico monofilamentar, de poliamida, cor preta, espessura 5-0, com 45cm	2.568
9652001	Sonda de aspiração traqueal, tamanho 4, um orifício central na porção proximal,	28.116
9512047	Cânula de traqueostomia, sem balão, nº 5,5	24
9660008	Máscara facial de uso odonto-médico hospitalar.	3.429.000
9563048	Kit dreno de tórax, composto de frasco coletor de 2000 ml com extensão	24
9628009	Torneira de 3 (três) vias, constituída por polietileno alta densidade,	286.188
9881035	Curativo não aderente, quadrado, 7 x 7 a 10 x 10 cm	23.388
9423003	Solução pré-limpeza de instrumental cirúrgico e endoscópios	2.256
9598006	Luva em polietileno, com cinco dedos, selagem uniforme, transparente,	155.952
12033005	Fralda descartável tamanho G p/uso adulto c/polpa celulose.	668.856
9512038	Cânula de traqueostomia, sem balão, nº 3,5	48
9644023	Seringa descartável de polipropileno, capacidade de 20CC	3.780
9512139	Cânula de traqueostomia com balão, nº 4.5	60
103454005	Máscara de oxigênio para traqueostomia	516
9610057	Linha de infusão de segurança (extensor do equipo de 20cm ou 23cm)	300
9610056	Equipo para injeção de contraste	156
61859013	Seringa para injeção de contraste	156

Pág. 40 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0365/2026
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA



Pág. 41 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0365/2026
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Apresentamos proposta atualizada para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares de enfermaria e cirurgia, observadas as especificações e condições do Edital nº 0365/2026 e seus Anexos.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R$	R$

1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo
1.1. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
1.2. Razão Social da empresa e CNPJ;
1.3. Endereço completo e atualizado;
1.4. Telefone para contato;
1.5. Endereço de e-mail;
1.6. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
1.7. Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.
1.8. Dados bancários:
1.8.1. Banco (nº e nome do banco para pagamento);
1.8.2. nº da agência bancária com dígito;
1.8.3. nº da conta bancária com dígito.
1.9. Apresentação do produto;
1.10. Nome comercial/marca/modelo/referência
1.11. Quantidade solicitada no edital e quantidade na embalagem
1.12. Preço unitário;
1.13. Fabricante;
1.14. País de origem do produto;
1.15. Apresentar documento referente ao Registro no Ministério da Saúde (RMS) dentro da validade (página da ANVISA e/ou publicação no DOU) e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação;
1.16. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará a proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para análise da área técnica competente;
1.17. A área técnica verificará a conformidade do objeto ofertado da seguinte forma:
1.18. Serão consideradas marcas de qualidade pré-comprovada aquelas já avaliadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em aquisições anteriores, desde que não tenham apresentado registros de queixas técnicas ou desempenho insatisfatório;
1.19. Será verificado se a marca ofertada consta como "aprovada" no Banco de Marcas Pré-qualificadas do Estado, o que servirá como referência para a classificação da proposta;
1.20. Para produtos que não possuam pré-qualificação ativa, não tenham sido adquiridos anteriormente ou que requeiram certificações específicas (INMETRO, CA, laudos e relatório de desempenho), a área técnica realizará a análise detalhada dos documentos e amostras para garantir que atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade e desempenho;

Pág. 42 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

1.21. Marcas que possuam histórico de discrepância relevante entre as amostras avaliadas e o uso prático, ou que tenham deixado de atender exigências técnicas em contratos anteriores, serão submetidas a análise rigorosa ou poderão ser consideradas reprovadas para o certame;
1.22. Caso os laudos, certificações ou documentos técnicos não tenham sido apresentados junto à proposta, o Pregoeiro convocará o licitante via “CHAT” ou e-mail para apresentá-los, a fim de subsidiar a análise da área técnica;
1.23. A não apresentação dos documentos solicitados ou o não atendimento às diligências no prazo estipulado acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento das especificações técnicas.

Pág. 43 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0365/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º */******

Processo SGP-e n.º SES 57322/2026

Aos dias do mês de do ano de, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do(a) Secretaria de Estado da Saúde, com sede na, n.º, Bairro, CEP,/..... (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, doravante denominado unidade gerenciadora, neste ato representado pelo seu/sua, senhor(a), portador do CPF n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/....., processo administrativo n.º/....., RESOLVE registrar os preços da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) indicada(s) e qualificada(a) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto estadual n.º 509, de 15 de março de 2024; do Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024, das demais normas legais federais e estaduais vigentes e das cláusulas e condições que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares de enfermaria e cirurgia especificado(s) no(s) item(ns) ou lote(s) do Anexo I do Edital de licitação n.º 0365/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O órgão ou entidade pagará ao fornecedor, pelo fornecimento dos objetos descritos abaixo, em conformidade com o anexo I do pregão eletrônico n.º 0365/2026, os valores conforme descritos no quadro abaixo:

ITEM OU LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede na Bairro:, Cidade....., CEP.....-....., telefone, endereço eletrônico (e-mail)....., neste ato representada por seu,, portador do CPF n.º, doravante, denominada beneficiário da ata ou fornecedora.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Pág. 44 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. No caso de divergência entre as disposições do edital e desta ata de registro de preços, prevalecem as primeiras.

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. É parte integrante desta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:
3.1.1. aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
3.1.2. mantiverem sua proposta original.
3.2. O registro a que se refere o item 3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, na hipótese de ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
3.3. A contratação dos fornecedores do cadastro reserva, na hipótese prevista no item anterior é facultativa.
3.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
3.5. Nas contratações do cadastro reserva, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados no anexo, em conformidade com a ata da sessão do certame.
3.5.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.6. Na hipótese de não haver no cadastro reserva nenhum licitante que aceitou cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista em edital, poderá:
3.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, conforme anexo desta ata, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
3.6.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. DO ÓRGÃO OU ENTE GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A unidade gerenciadora é o(a) Secretaria de Estado da Saúde.
4.2. Não há órgãos ou entidades participantes.
4.3. Compete à unidade gerenciadora:
4.3.1. a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços;
4.3.2. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos órgãos participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;
4.3.3. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, observado o Edital;
4.3.4. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;
4.3.5. comunicar a empresa fornecedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços;
4.3.6. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;
4.3.7. informar aos órgãos/entidades participantes eventuais alterações ou cancelamento da presente ata;
4.3.8. indicar o gestor da ata, ao qual compete:

Pág. 45 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

4.3.8.1.1. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
4.3.8.1.2. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
4.4. Quando houver, compete às unidades participantes:
4.4.1. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações que possam ter ocorrido, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
4.4.2. designar e manter atualizados, junto a unidade gerenciadora, os gestores e fiscais das ARP em que participa; e
4.4.3. aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DOS RESPECTIVOS CONTRATOS

5.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5.2. A unidade gerenciadora e os órgãos ou entidades participantes, se houver, não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.
5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o beneficiário da ata obriga-se a fornecer os itens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital da licitação e em sua proposta apresentada.
5.4. Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, o órgão ou ente demandante não participará de ata de registro de preços para os mesmos itens cujo os preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.
5.5. O modelo de gestão e fiscalização da ata e dos respectivos contratos seguirá ainda o disposto no item 6 do termo de referência.
5.6. Práticas fraudulentas e de corrupção.
5.6.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
5.6.1.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n^{os} 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
5.6.1.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
5.6.1.1.3. comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
5.6.1.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Pág. 46 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua publicação no DOE, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A ata também poderá ter seu prazo de vigência prorrogado quando houver a contratação de todas as unidades do item ou lote registrado, mesmo que antes do encerramento do período inicial de vigência.

7.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

7.4. O(s) contrato(s) decorrente(s) desta ata de registro de preços terá(ão) sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou conforme termo de referência anexo ao instrumento convocatório e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

8.1. A contratação do fornecimento dos objetos registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de assinatura de termo de contrato ou por sua substituição por instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A assinatura do termo de contrato ou a emissão da autorização de fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo de validade desta Ata.

8.3. Quando cabível a substituição do termo de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.5. É possível alterar os quantitativos fixados nesta ata, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021 (art. 13, § 2º, do Decreto estadual n.º 509/2024).

8.6. A forma de fornecimento e demais detalhes do modelo de execução do(s) futuro(s) contrato(s) encontram-se especificados no termo de referência anexo ao instrumento convocatório.

8.7. São obrigações do beneficiário da ata e do contratado:

8.7.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços, limitada ao quantitativo de cada item;

8.7.2. fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital da licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

8.7.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital da licitação;

8.7.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

8.7.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração quando da entrega do produto;

8.7.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

Pág. 47 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

8.7.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da ata de registro de preços, salvo quando a subcontratação não for vedada pelo edital de licitação e houver prévia e expressa anuência da Administração;
8.7.8. manter, durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
8.7.9. estender aos contratos objeto da ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
8.7.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
8.7.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
8.7.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto registrado nesta ata, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
8.7.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o contratante em caso de alteração;
8.7.14. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portalexterno/);
8.8. São obrigações da unidade gerenciadora e, quando houver, das unidades participantes:
8.8.1. comunicar ao beneficiário da ata toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
8.8.2. efetuar o pagamento ao contratado de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital da licitação ou termo de contratação direta;
8.8.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
8.8.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações do contrato;
8.8.5. observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.8.6. aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
8.8.7. prestar ao beneficiário da Ata informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
8.8.8. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.
8.8.8.1.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.9. Proteção de dados pessoais.
8.9.1. Quando nos contratos decorrentes desta Ata for necessário tratamento de dados pessoais, conforme conceito do art. 5º, X, da Lei 13.709/2018, observar-se-á o seguinte:
8.9.2. O(A) contratado(a) declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo

Pág. 48 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a contratante em situação de violação de tais regras.

8.9.3. O(A) contratado(a) declara que designou encarregado de tratamento de dados pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

8.9.4. O(A) contratado(a) somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

8.9.5. O(A) contratado(a) se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pelo contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

8.9.6. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações ao contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a contratada informará imediatamente à contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

8.9.7. O(A) contratado(a) prestará assistência à contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

8.9.8. Quando solicitado(a), o(a) contratado(a) fornecerá ao contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

8.9.9. O(A) contratado(a) prestará assistência à contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da contratada e/ou nos casos em que for necessária a assistência da contratada para que a contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

8.9.10. O(A) contratado(a) fica obrigada a comunicar à contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Pág. 49 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

8.9.11. O(A) contratado(a) indenizará a contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento é aquele previsto no item 7.2 do termo de referência anexo ao edital de licitação.

9.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme § 4º, do art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017.

9.2. Conforme Lei Estadual n.º 17.516, de 27 de abril de 2018, o pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

9.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

9.3. Da aplicação do Decreto estadual n.º 129, de 10 de maio de 2023:

9.3.1. De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

9.3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012.

9.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012.

9.3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

9.3.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

9.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa da Ata de Registro de Preços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Pág. 50 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

9.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Administração, sem que haja culpa do(a) contratado(a), os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
9.6. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam do termo de referência anexo ao edital da licitação.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimativo que embasou a precificação deste processo licitatório.
10.1.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data da emissão da autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil (art. 22, parágrafo único do Decreto estadual n.º 509, de 15 de março de 2024).
10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do beneficiário da ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela unidade gerenciadora, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo.
10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;
10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.3.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
10.4. A repactuação e a revisão dependerão de pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
10.5. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a unidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a unidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

Pág. 51 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.4.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e 11.2.1, a unidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. A unidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pela unidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesta ata; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

12.1.4.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a unidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela unidade gerenciadora, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que aceito pela unidade gerenciadora; ou

12.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos desta Ata.

13. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o beneficiário da ata ou contratado(a) que:

Pág. 52 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao beneficiário da ata ou contratado(a) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. advertência, quando o(a) contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5º, do Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024);
13.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8º, do Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024);
13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 desta ata, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9º, do Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024).
13.2.4. multa:
13.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
13.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 137, I, da Lei n.º 14.133/2021.
13.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual (art. 6º, II, do Decreto estadual n.º 441/2024);
13.2.4.4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato (art. 6º, III, do Decreto estadual n.º 441/2024);
13.2.4.5. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 6º, IV alínea j, do Decreto estadual n.º 441/2024);
13.2.4.6. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 6º, IV, alínea j, do Decreto estadual n.º 441/2024).
13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º da Lei n.º 14.133/2021).
13.4. Além do disposto no item 13.2.4, todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa compensatória será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021).

Pág. 53 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao beneficiário da ata ou contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):
13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;
13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021).
13.8. A personalidade jurídica do(a) contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).
13.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
13.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.
13.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Pág. 54 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto estadual n.º 509/2024.

14.5. Competirá à unidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à unidade gerenciadora divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º da Lei n.º 12.527/2011.

15.2. Será publicado no Portal da Transparência o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrante da pessoa jurídica contratada, acompanhada das informações exigidas pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei estadual n.º 17.983/2020.

16. DA ELEIÇÃO DE FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta ata e dos contratos dela decorrentes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Florianópolis, data da assinatura digital

Representante legal do órgão gerenciador
Assinatura digital

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Assinatura digital

Pág. 55 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

Anexo da Ata de Registro de Preços N.º/.....

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Pág. 56 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0365/2026
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

FATURAMENTO: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES)
CNPJ: 80.673.411/0001-87
AF Nº: XXX/2026
Data da AF: XX/XX/2026 (cadastrada em: XX/XX/2026 XX:XX)
FORNECEDOR:
Nome do fornecedor:
CÓDIGO:
CNPJ:
Fone:
Fax:
Email:

Ata de Registro de Preço nº:
Edital nº:
Protocolo: SES
PRAZO DE ENTREGA (conforme Ata de Registro de Preço):
UNIDADE(S) SOLICITANTE(S):
Doc. solicitante: SES
LOCAL DE ENTREGA:
Importante: SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL, ESTA DEVERÁ VIR COM OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO NO CORPO DA NOTA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/MARCA(S)/ PAÍS DE ORIGEM	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

Pág. 57 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0365/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º/....., promovido pela Secretaria de Estado da Administração, o(a) licitante (nome da empresa ou sociedade), estabelecida na Rua, n.º....., Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, por intermédio de seu representante legal:

() **Declara** que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021);

() **Declara** que os dados referentes ao sócio majoritário da empresa informados na proposta de preços correspondem ao ato constitutivo vigente no dia da abertura do pregão eletrônico.

() **Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

() **Declara** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021).

() **Declara** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021. **(Apenas para o licitante organizado em cooperativa).**

() **Declara** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que no ano calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021). **(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006)**

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo contratante.

Local e data,

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Pág. 58 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

ANEXO VII

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS

CONFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DE AMOSTRA PELA UNIDADE HOSPITALAR					
UNIDADE AVALIADORA		**PSES**		**EDITAL**	
Recebimento da Amostra na Unidade		**Devolução do processo à DPGC**			

DADOS DO PRODUTO							
Nome do Produto			Tipo				
Marca			Fabricante				
Fornecedor		Origem		Nº Reg. ANVISA		Isento	
Referência/Modelo		Lote		Fabricação/ validade			
Código CIASC				Item			
DESCRITIVO							

1. CRITÉRIOS DE EMBALAGEM

Pág. 59 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

CRITÉRIO	ADEQUADO (□)	INADEQUADO (□)	NÃO SE APLICA (□)
Embalagem íntegra (sem furos, rasgos, manchas ou selagem irregular)			
Embalagem permite a abertura asséptica (se aplicável)			
Visibilidade do produto (quando necessário)			
Garantia de esterilidade (para produtos estéreis)			

2. CRITÉRIOS DE ROTULAGEM			
CRITÉRIO	**ADEQUADO (□)**	**INADEQUADO (□)**	**NÃO SE APLICA (□)**
Rótulo em português			
Informações legíveis (nome, fabricante, lote, validade, tipo de esterilização)			
Registro ANVISA confere com produto			
Possui inscrição de "Produto de uso Único"			

3. CRITÉRIOS VISUAIS E CONSTRUTIVOS			
CRITÉRIO	**ADEQUADO (□)**	**INADEQUADO (□)**	**NÃO SE APLICA (□)**
Composição do material			
Integridade física (sem rachaduras, fissuras, dobras inadequadas)			
Acabamento (ausência de rebarbas, partes soltas, rugosidade excessiva)			
Material adequado (resistência, transparência/opacidade conforme necessário)			
Tamanho/medidas/dimensões conforme edital			
Corte, perfuração, introdução			
Sistema de segurança, travas, corta fluxo			

Pág. 60 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

Flexibilidade			
Opacidade/radiopacidade			
Graduação			
Conexões e encaixes compatíveis e funcionais			
Resistência de ruptura			
Absorção			
Adesividade			

4. CRITÉRIOS FUNCIONAIS/USO PRÁTICO			
CRITÉRIO	**ADEQUADO (□)**	**INADEQUADO (□)**	**NÃO SE APLICA (□)**
Facilidade de manuseio e instalação			
Desempenho durante o uso (funciona como o esperado)			
Resistência ao uso e durabilidade esperada			
Compatibilidade com outros equipamentos hospitalares			
Ausência de falhas ou efeitos indesejáveis durante a aplicação			

5. PARECER DO(S) AVALIADOR(ES)		
CRITÉRIO	**ADEQUADO (□)**	**INADEQUADO (□)**
Produto atende a finalidade proposta?		
Produto será aprovado para uso hospitalar?		
Equipe precisará de treinamento do produto?	**SIM ()**	**NÃO ()**

Justificativa detalhada com fundamentação técnica clara, sem rasuras e legível (em caso de inadequação ou dúvidas):

Pág. 61 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR 1			
Nome		**Cargo/Função**	
Registro		**Data**	
Assinatura do avaliador e carimbo (Digital ou Manual)			

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR 2			
Nome		**Cargo/Função**	
Registro		**Data**	
Assinatura do avaliador e carimbo (Digital ou Manual)			

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR 3			
Nome		**Cargo/Função**	
Registro		**Data**	
Assinatura do avaliador e carimbo (Digital ou Manual)			

Pág. 62 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

ANEXO VIII

	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - SES **SUPERINTENDÊNCIA AQUISIÇÕES E CONTRATO - SAC** **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS – DPGC** **NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE ENFERMAGEM E** **GESTÃO DE MATERIAIS DE ENFERMARIA E CIRURGIA - NAENF**

CONFERÊNCIA DE AMOSTRA PELA DPGC/NAENF - CHECK LIST DE CONFERÊNCIA			
Prazo de entrega pelo fornecedor:			
Fornecedor solicitou prorrogação:		**() Sim () Não**	
Data de recebimento pela DPGC:			
Data de envio para unidade hospitalar:			
PSES:		**Edital:**	
PSES da amostra:			
DADOS DO PRODUTO			
Nome do produto			
Fornecedor			
Marca		**Nº Reg. ANVISA**	
Fabricante		**Origem**	
Referência/Modelo		**Tipo**	
Validade		**Lote**	
Unidade avaliadora			
Datas de devolução da unidade para a DPGC			
Código CIASC:		**Item:**	
Descritivo			

Pág. 63 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

OBSERVAÇÕES	
O material confere com o descritivo do edital?	**() Sim () Não**
O registro da proposta confere com o da amostra?	**() Sim () Não () Isento**
A embalagem do produto está íntegra?	**() Sim () Não**
O material possui laudos ? se aplicável	**() Sim () Não () Não aplicável**
Possui nome e endereço do fabricante?	**() Sim () Não**
A quantidade de amostra entregue está de acordo com o solicitado?	**() Sim () Não**
A marca já foi avaliada anteriormente?	**() Reprovada em banco de marcas há mais de 01 ano.** **() Por solicitação da empresa, devido melhorias.** **() Decreto estadual nº 445/2024.**
O produto é para troca de marca?	**() Sim () Não**
O produto é para queixa técnica?	**() Sim () Não**

Anexar o formulário via SGP-e para SES/DPGC/NAENF

Pág. 64 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0365/2026
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Pág. 65 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SES n.º 57322/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares de enfermaria e cirurgia, nos termos do Anexo I (Requisição GEBER nº 1213/2026 e Requisição GEJUD nº 1303/2026) e Relação de Compras Total nº 211/2026, para atendimento da demanda da **Gerência de Bens Regulares – GEBER e Gerência de Bens Judiciais – GEJUD,** conforme planejamento realizado para o ano corrente, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. As especificações do objeto respeitam o catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina, que pode ser realizada pelo seguinte *link*.

1.2.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes neste termo de referência e no catálogo eletrônico de padronização, prevalecem as primeiras.

1.3. Natureza do objeto – bem comum

1.3.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.4.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria do Estado da Saúde (SES), dentre outras atribuições, é responsável pela administração de treze unidades hospitalares e unidades administrativas, o que inclui o suprimento de bens de consumo. A aquisição de bens de consumo como materiais médico-hospitalares de enfermaria e cirurgia decorre da necessidade destes para o funcionamento das unidades hospitalares e administrativas, permitindo o atendimento das unidades, contribuindo para o tratamento, prevenção e promoção da saúde da população catarinense. A SES também é responsável pelas aquisições de bens e serviços para atendimento de pacientes com ações judiciais propostas contra o Estado. A presente contratação tem como objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares de enfermaria e cirurgia, conforme relacionados neste Termo de Referência, com a finalidade de dar cumprimento imediato a decisões judiciais, proferidas em processos

Pág. 01 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código WZLPVXEN7.

movidos por pacientes que demandam o fornecimento desses insumos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Destaca-se que a ausência da aquisição acarretará o desabastecimento de materiais médico-hospitalares de enfermaria e cirurgia à população, impossibilitando o atendimento dos serviços de saúde prestados pelos hospitais e unidades administrativas; além do não cumprimento da decisão judicial, resultando em consequências danosas à população, incluindo risco de perda de vida fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar. Ainda, a presente solicitação se justifica, também, por tratar de itens de primeiro atendimento, frustrados em processos licitatórios anteriores, Atas de Registro de Preço (ARPs) próximas ao vencimento ou com saldo insuficiente para atender a demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

3.1.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Já a contratação da proposta, com o objetivo de adquirir de materiais médico-hospitalares de enfermaria e cirurgia para atender os pacientes de unidades hospitalares e administrativas sob gestão do Estado e os pacientes com ações judiciais propostas contra o Estado, não descumprindo uma decisão judicial, demonstra ser uma solução tecnicamente viável.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

3.2.1. A solução como um todo abrange a observância das condições adequadas de transporte, guarda e armazenamento, devendo os materiais ser entregues em embalagem íntegra, observadas as condições de conservação, prazo de validade e demais exigências sanitárias aplicáveis. Informações complementares, estão descritas no item 5.7.1 deste termo de referência.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na Requisição GEBER nº 1213/2026 há descrição de objetos com indicação de marca /modelo devido a necessidade de compatibilidade do insumo com os equipamentos já existentes nas unidades hospitalares e administrativa, a fim de garantir o correto funcionamento e a segurança dos procedimentos. Dessa forma, a indicação da marca do equipamento, torna-se indispensável para assegurar a interoperabilidade do insumo com o parque tecnológico existente, preservando a padronização, a eficiência operacional e a continuidade da assistência

4.1.2. Na Requisição GEJUD nº 1303/2026 A indicação de marca ou modelo na descrição do objeto justifica-se, pois, em determinadas demandas judiciais que envolvem o fornecimento pelo Estado, as decisões proferidas pelo Poder Judiciário determinam expressamente a aquisição de produtos com marca comercial específica. Essa exigência decorre, em geral, da apresentação de laudos médicos e prescrições detalhadas que indicam a necessidade do uso de determinada marca, em razão de características técnicas, composição, eficácia comprovada no paciente ou por histórico de reações adversas a produtos similares ou genéricos. Portanto, a inclusão de marca comercial específica neste Termo de Referência, encontra respaldo não apenas na necessidade de atendimento à decisão judicial, mas também em critérios técnicos e clínicos devidamente fundamentados pelas prescrições médicas e documentos anexos aos processos judiciais.

Pág. 62 de 88 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código WZLPVXEN7.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Será exigida apresentação de amostras devido à **natureza crítica** dos materiais médico-hospitalares de enfermaria e cirurgia em consonância com o Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1.1. Justifica-se a exigência de amostra porque a descrição técnica em edital é insuficiente para avaliar a ergonomia, resistência mecânica e segurança biológica. A medida visa evitar que produtos teoricamente compatíveis falhem na prática, gerando prejuízos ao erário e riscos à vida do paciente. Salienta-se que falta de testes prévios pode levar à contratação de material de má qualidade, forçando a Administração a refazer o processo, gerando um custo administrativo muito superior ao custo da análise da amostra.

4.3.1.2. Regras para apresentação e análise das amostras:

4.3.1.2.1. A apresentação das amostras, quando exigida, ocorrerá através de convocação formal expedida pelo pregoeiro via chat ou e-mail, mediante solicitação da Equipe Técnica através do Mapa de Análise Técnica;

4.3.1.2.2. A apresentação das amostras, quando exigida, deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias úteis, O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada exclusivamente pelo e-mail naenf@saude.sc.gov.br, dentro do prazo original, contendo justificativa formal, e haja anuência expressa da Equipe Técnica, as amostras devem ser entregues no setor de protocolo da Secretaria de Estado da Saúde, na Rua Esteves Júnior,160 – Centro – CEP: 88.015-130, em horário das 08 h às 17 h, a não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação da proposta;

4.3.1.2.3. A apresentação das amostras, quando exigida, ocorrerá na quantidade entre 1 (um) a 5 (cinco) unidades para cada item/lote solicitado a depender da sua forma de apresentação; para produtos que não permitam fracionamento, será solicitada a embalagem fechada de 01 (uma) caixa; as amostras deverão estar identificadas com o número do pregão eletrônico, a razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante e a identificação do conteúdo da amostra, em embalagem original de comercialização, acompanhada de manuais, catálogos em português e de registro na ANVISA conforme apresentado na proposta.;

4.3.1.2.4. Informações sobre a análise e acompanhamento pelos interessados das amostras enviadas poderão ser obtidas diretamente com a unidade técnica responsável através do e-mail naenf@saude.sc.gov.br;

4.3.1.2.5. Será desclassificada no item/lote específico a proposta da licitante que não atender à convocação formal para apresentação de amostra e/ou documentação adicional, apresentar amostra fora das especificações técnicas previstas no Anexo I do edital de licitação, deixar de apresentar amostra, quando exigida, apresentar amostra fora do prazo exigido no item 4.3.2.2.2. e/ou apresentar documentação em desconformidade com os requisitos do edital ou da legislação aplicável;

4.3.1.3. Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

4.3.1.3.1. As amostras apresentadas serão analisadas com base nas características descritas na proposta comercial e na ficha técnica apresentada pela licitante, devendo estar obrigatoriamente em

Pág. 68 de 88 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código WZLPVCEN7.

conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do edital de licitação.

4.3.1.3.2. A conferência inicial das amostras ocorrerá através do Checklist de Avaliação de Amostra. Caso estejam em conformidade com o descritivo, seguirão para avaliação de desempenho, funcionalidade e qualidade em unidade hospitalar ou administrativa. A escolha da unidade avaliadora será baseada no maior quantitativo planejado para o item ou na unidade que detenha o serviço de referência.

4.3.1.3.3. Também será verificado se o objeto atende aos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos pela Administração, garantindo compatibilidade com a finalidade pública a que se destina.

4.3.1.3.4. A análise técnica ocorrerá conforme Formulário de Análise de Qualidade Técnica.

4.3.1.4. A divulgação do resultado da análise da amostra ocorrerá em sessão pública a ser convocada pelo pregoeiro.

4.3.1.5. Para as amostras cuja avaliação técnica implique em testes, ensaios ou manuseio que alterem sua condição original, não caberá à licitante qualquer pedido de ressarcimento do valor correspondente;

4.3.1.6. As amostras que não necessitarem ser retidas para posterior conferência, bem como aquelas rejeitadas, poderá ser retiradas pela licitante no Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde, situado à Rua Esteves Júnior, nº 160, Centro, CEP 88.015-130, no horário das 08:00 às 17:00., no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da divulgação do resultado final da licitação, mediante prévio agendamento.

4.3.1.6.1. Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem que haja a retirada das amostras, a unidade poderá dar-lhes o destino que julgar mais adequado, não cabendo à licitante qualquer ressarcimento, indenização ou direito de reclamação quanto ao objeto.

4.3.1.7. Os prospectos e documentos adicionais, quando solicitados, deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil, após convocação do pregoeiro via “CHAT” ou e-mail.

4.3.1.8. A data, local e horário da análise das amostras poderão ser solicitados pelos interessados antes do envio das amostras, através do e-mail naenf@saude.sc.gov.br.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, *caput*, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1.1. A licitação será processada por meio de sistema de registro de preços.

5.1.1.1. Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).

Pág. 09 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código WZLPVXEN7.

5.1.1.2. Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens previstos neste termo de referência, vedada a possibilidade de apresentação de proposta ou lance em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.1.1.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores, conforme a efetiva necessidade, ou maiores, respeitando-se os limites de acréscimos estabelecidos pela legislação.

5.1.1.4. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços.

1.1.1.1.1. Justifica-se a vedação à adesão à ata de registro de preços pois a adesão à ata, prevista no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, é faculdade da Administração e não configura obrigação, devendo observar critérios de conveniência, oportunidade e capacidade operacional do órgão gerenciador, além da real possibilidade de atendimento da demanda adicional, sem prejuízo às necessidades do órgão ou entidade participante. No caso em questão, optou-se por restringir a utilização da ata exclusivamente aos participantes originalmente listados no termo de referência, considerando os seguintes fatores:

- Capacidade limitada de fornecimento: o quantitativo estimado foi calculado com base na demanda específica desta pasta. A ampliação do volume por meio de adesões poderia comprometer o atendimento dentro dos prazos previstos, gerar risco de desabastecimento ou desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- Particularidades técnicas do objeto contratado: trata-se de produto com especificações voltadas às necessidades específicas do órgão demandante, o que pode não ser compatível com as demandas genéricas de terceiros aderentes.

- Controle gerencial da ata: ao restringir a adesão, a Administração assegura maior controle sobre a execução do contrato, facilitando o acompanhamento da regularidade do fornecimento e o cumprimento das condições pactuadas

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será integral.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. O termo de contrato será substituído por autorização de fornecimento.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se a partir da data de recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento. Na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada.

5.5.2. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Pág. 00 de 00 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código WZLPVXEN7.

5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Gerência de Bens Regulares (GEBER), e Gerência de Bens Judiciais (GEJUD), situadas na Rua Judite Melo dos Santos, nº 251, galpão 06 e 09 - Distrito Industrial – São José – SC, CEP 88104-765, telefone (48) 3664-7752.

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:

5.7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

5.7.1.2. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na unidade solicitante respeitando as normas de cada instituição;

5.7.1.3. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento);

5.7.1.4. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

5.7.1.5. O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;

5.7.1.6. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, este deverá constar na embalagem;

5.7.1.7. A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;

5.7.1.8. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;

5.7.1.9. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;

5.7.1.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.7.1.11. A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas unidades solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário).

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.9.1. Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1. A ata de registro de preços e o contrato serão geridos e fiscalizados pelos seguintes agentes:

Solicitante	Matrícula	Gestor	Meio de contato

Pág. 06 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código WZLPOXEN7.

GEBER	360.382-2-01	Alexandre de Souza (Gerente)	(48) 3665-5525 / souzaa@saude.sc.gov.br
GEJUD	244.594-8-01	Amarildo Vando Albino (Gerente)	(48) 3664.7791 / licitacaogejud@saude.sc.gov.br

Solicitante	Matrícula	Fiscal	Meio de contato
GEBER	377.977-7-01	Rodrigo de Figueiredo Souza	(48) 3665-5526 / gerabdamed@saude.sc.gov.br
GEJUD	393.864-6-02	Saulo Paiva Smith	(48) 3664-7791 / licitacaogejud@saude.sc.gov.br

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)

6.3. Gestor

6.3.1. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

6.3.1.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

6.3.1.1.1. prorrogação e suspensão de prazo;

6.3.1.1.2. alterações qualitativas e quantitativas;

6.3.1.1.3. reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

6.3.1.1.4. processo administrativo sancionador;

6.3.1.1.5. recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e;

6.3.1.1.6. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro.

6.3.1.2. quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:

6.3.1.2.1. no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:

6.3.1.2.1.1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e

6.3.1.2.1.2. solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.

6.3.1.2.2. no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;

Pág. 07 de 88 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código WZLPVCEN7.

6.3.1.3. quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

6.3.1.3.1. acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria Administração Pública Estadual;

6.3.1.3.2. alterações solicitadas pelo titular do contrato;

6.3.1.3.3. modificações no cronograma físico-financeiro;

6.3.1.3.4. substituições de materiais e equipamentos; e

6.3.1.3.5. modificações das especificações para melhor adequação técnica;

6.3.1.4. quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

6.3.1.4.1. reajustes nos termos fixados em contrato; e

6.3.1.4.2. revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Estadual ou pelo titular do contrato;

6.3.1.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;

6.3.1.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

6.3.1.7. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

6.3.1.8. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;

6.3.1.9. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

6.3.1.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

6.3.1.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;

6.3.1.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

6.3.1.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

6.3.1.14. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

6.3.1.15. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;

6.3.1.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e

6.3.1.17. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4. Fiscal

6.4.1. Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços:

6.4.1.1. identificar o objeto contratado;

6.4.1.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;

6.4.1.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

6.4.1.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;

6.4.1.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

Pág. 08 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código WZLPVGEN7.

6.4.1.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.1.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.4.1.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;

6.4.1.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;

6.4.1.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

6.4.1.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;

6.4.1.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;

6.4.1.13. manter contato com o preposto;

6.4.1.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;

6.4.1.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

6.4.1.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;

6.4.1.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

6.4.1.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;

6.4.1.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;

6.4.1.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;

6.4.1.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;

6.4.1.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e

6.4.1.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1. **Competência para recebimento**

6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.5.1.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser oportunamente designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2. **Prazos de recebimento**

Pág. 09 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código WZLPVCEN7.

6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou ao final da instalação ou montagem quando esses serviços forem de responsabilidade do contratado.

6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório.

6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.

6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 10 (dez) dias.

6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.

6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. **Métodos e efeitos do recebimento**

6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.

6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.

6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.

6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressair os custos à contratante.

6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

Pág. 10 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código WZLPOXEN7.

6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

6.7. Cláusula anticorrupção

6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

6.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

6.7.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por **lotes**, uma vez que se verifica a necessidade de agrupamento de itens, em um lote único devido à interdependência funcional e técnica existente entre eles. A aquisição separada desses produtos poderia resultar na contratação de marcas distintas com padrões de compatibilidade diversos, o que comprometeria a eficiência, a padronização e a finalidade do objeto.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

8.3.2. Os itens ou lotes compostos de bens de natureza divisível cujo valor estimado é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos

Pág. 16 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código WZLPVXEN7.

mil reais), serão licitados com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- Licitação exclusiva

8.3.3. Não se aplica a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar, uma vez que a não vantajosidade se justifica visto que, após pesquisa à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), foi verificado que apenas 3% dos fornecedores da SES/SC, com CNAE relacionados à comercialização de produtos para a saúde, estão enquadrados como ME/EPP, potencial fator para gerar licitações desertas e fracassadas, as quais engendrariam retrabalho à Administração, na medida em que o procedimento licitatório deveria ser repetido para ampliação da competição, sem possibilidade de utilização imediata da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75º, III, alíneas a e b, da Lei n.º 14.133/2021. Evitar a repetição de procedimentos licitatórios é medida que privilegia o princípio da eficiência (art. 37º, caput, da Constituição Federal) e permite uma melhor gestão dos insumos necessários à prestação do serviço público de promoção da saúde, tão essencial à população (PSES 153680/2023, informação atualizada por meio do PSES 118843/2025.

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5. Critério de aceitação da proposta

8.5.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

8.5.1.1. Apresentação do produto;
8.5.1.2. Nome comercial/marca/modelo/referência
8.5.1.3. Quantidade solicitada no edital e quantidade na embalagem
8.5.1.4. Preço unitário;
8.5.1.5. Fabricante;
8.5.1.6. País de origem do produto;
8.5.1.7. Apresentar documento referente ao Registro no Ministério da Saúde (RMS) dentro da validade (página da ANVISA e/ou publicação no DOU) e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação;
8.5.1.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará a proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para análise da área técnica competente;
8.5.1.9. A área técnica verificará a conformidade do objeto ofertado da seguinte forma:
8.5.1.9.1. Serão consideradas marcas de qualidade pré-comprovada aquelas já avaliadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em aquisições anteriores, desde que não tenham apresentado registros de queixas técnicas ou desempenho insatisfatório;
8.5.1.9.2. Será verificado se a marca ofertada consta como "aprovada" no Banco de Marcas Pré-qualificadas do Estado, o que servirá como referência para a classificação da proposta;

Pág. 12 de 88 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código WZLPVCEN7.

8.5.1.9.3. Para produtos que não possuam pré-qualificação ativa, não tenham sido adquiridos anteriormente ou que requeiram certificações específicas (INMETRO, CA, laudos e relatório de desempenho), a área técnica realizará a análise detalhada dos documentos e amostras para garantir que atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade e desempenho;

8.5.1.9.4. Marcas que possuam histórico de discrepância relevante entre as amostras avaliadas e o uso prático, ou que tenham deixado de atender exigências técnicas em contratos anteriores, serão submetidas a análise rigorosa ou poderão ser consideradas reprovadas para o certame;

8.5.1.9.5. Caso os laudos, certificações ou documentos técnicos não tenham sido apresentados junto à proposta, o Pregoeiro convocará o licitante via "CHAT" ou e-mail para apresentá-los, a fim de subsidiar a análise da área técnica;

8.5.1.9.6. A não apresentação dos documentos solicitados ou o não atendimento às diligências no prazo estipulado acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento das especificações técnicas.

8.6. Garantia da proposta

8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Habilitação

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;

8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

Pág. 18 de 38 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código WZLPVXEN7.

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.7.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;

8.7.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;

8.7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.1.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.7.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.7.1.18. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.7.1.19. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

8.7.1.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.7.1.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);

- Qualificação técnica

8.7.1.22. Prova do atendimento aos seguintes requisitos previstos em lei especial.

8.7.1.22.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União e/ou documento obtido a partir da página da ANVISA);

8.7.1.22.2. Licença de Funcionamento Sanitária vigente, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o protocolo de

Pág. 19 de 88 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código WZLPVCEN7.

revalidação (Art. 10, II, da Lei nº 6.437/1977; Art. 12 do Decreto nº 79.094/1977);

8.7.1.22.3. Para os fornecedores (filiais) que apresentarem a AF no CNPJ da matriz, deverão apresentar, também, a Licença de Funcionamento Sanitária vigente ou o protocolo de revalidação, conforme atividade exercida, no CNPJ da filial;

8.7.1.22.4. Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de Licença de Funcionamento Sanitária e Autorização de Funcionamento, deverão ter justificativas apresentadas pelo fornecedor;

8.7.1.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1.23.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.23.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.1.23.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.1.23.4. registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.23.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.1.23.6. seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.1.23.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. Margem de preferência

8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n. º 14.133/2021.

8.9. Critérios de desempate

8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação e dos custos unitários, em sendo o caso, constam nos seguintes documentos anexos: Documento de Instrução de Pesquisa de Preços, a Planilha de Pesquisa de Preços e Documentos Complementares e Relação de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. Adotado o sistema de registro de preços, o processo encontra-se instruído com indicação do código do elemento de despesa, conforme art. 35, § 1º do Decreto estadual n.º 47, de 9

Pág. 10 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código WZLPVCEN7.

de março de 2023, conforme documento emitido pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes:

11.1.1. Anexo I.a - Requisição 231/2026 GEBER
11.1.2. Anexo I.b- Requisição 232/2026 GEJUD;
11.1.3. Anexo II - Relação de SCCD nº 211/2026 (Estimativas de orçamento e quantidades);
11.1.4. Anexo III - Análise de Riscos;
11.1.5. Anexo IV - Documento de Instrução de Pesquisa de Preços;
11.1.6. Anexo V - Planilha de Pesquisa de Preços;
11.1.7. Anexo V.a - Fonte 1;
11.1.8. Anexo V.b. - Fonte 2;
11.1.9. Anexo V.c. - Fonte 3;
11.1.10. Anexo VI - Relação de Compras Total
11.1.11. Anexo VI.a – Relação de Compra Orçamento;
11.1.12. Anexo VI.b – Relação de Compra e Totalização;
11.1.13. Anexo VII – Termo de Ciência de Gestor e Fiscal;
11.1.14. Anexo VIII – Check list de avaliação de amostras;
11.1.15. Anexo IX – Formulário de Análise Técnica – FAT

11.2. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

11.3. Agente(s) público(s) que elabora(m) o termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Patricia Follador Karam	390.250-1-01	(48) 3664-8795 / naenf@saude.sc.gov.br	SES/DPGC/NAENF

11.4. Autoridade competente pela aprovação do termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Rodrigo Stigger Dutra	389.733-8-01	(48) 3664-9009 / sac@saude.sc.gov.br	SES/SAC

11.5. Gestor do Setor responsável pelo preenchimento do Termo de Referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Crystian Gonçalves Martins	369.495-0-01	(48) 3664.8788 / dpgc@saude.sc.gov.br	SES/DPGC

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)

Pág. 16 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código WZLPVCEN7.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **W3D09GN7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA FOLLADOR KARAM (CPF: 063.XXX.109-XX) em 20/05/2026 às 13:38:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2020 - 13:49:16 e válido até 02/01/2120 - 13:49:16.
(Assinatura do sistema)

CRYSTIAN GONÇALVES MARTINS (CPF: 888.XXX.369-XX) em 20/05/2026 às 16:29:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:43 e válido até 13/07/2118 - 13:34:43.
(Assinatura do sistema)

RODRIGO STIGGER DUTRA (CPF: 644.XXX.120-XX) em 22/05/2026 às 19:09:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:02:28 e válido até 13/07/2118 - 15:02:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNTczMjJfNTc3ODIfMjAyNl9XM0QwOUdONw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00057322/2026** e o código **W3D09GN7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 82 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00057322/2026 e o código 5DLR77D3.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5DLR77D3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 10/06/2026 às 11:09:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAwNTczMjJfNTc3ODlfMjAyNl81RExSNzdEMw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00057322/2026** e o código **5DLR77D3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.